



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS DE PARCELAMENTOS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVIÇOS- S/A E VIVO S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer a dívida com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, Elektro Eletricidade S.A. (Neoenergia S.A.) e Vivo S.A. concernente ao débito das faturas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia e internet da administração direta e a celebrar o respectivo termo de parcelamento.

§1º - Como garantia do adimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conceder os recursos oriundos da quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal.

§2º - O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei federal nº 4.320/64 e Lei Complementar federal nº 101/2000.

§3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a viabilizar o acesso à garantia referida no §1º por meio de débito em conta corrente das parcelas do acordo autorizado no caput, vencidas e não pagas, em conta corrente de sua titularidade, mantida especificamente para o recebimento dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS.

§4º - A garantia prevista e o mecanismo de débito em conta corrente, estabelecidos nesta lei, ficam também autorizados para o pagamento das faturas vencidas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário, energia elétrica,



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

telefonia e internet da administração direta emitidas pela Sabesp S.A., Elektro S.A. (Neoenergia S.A.), e Vivo S.A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 17 de dezembro de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SOLICITA EXTREMA URGÊNCIA

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS DE PARCELAMENTOS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVIÇOS-S/A E VIVO S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

**Exmo. Presidente,
Nobres Edis,**

Pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 25/24 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS DE PARCELAMENTOS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVIÇOS-S/A E VIVO S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

A presente propositura advém da necessidade de parcelamento de débitos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, Elektro Eletricidade S.A. (Neoenergia S.A.) e Vivo S.A. concernente ao débito das faturas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário, energia elétrica, telefonia e internet da administração direta, nos seguintes valores:

Empresa	Total do Acordo	Forma
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp	R\$ 418.659,86	4 parcelas de R\$34.916,23 7 parcelas de R\$34.874,37 1 parcela de R\$34.874,35
Elektro S.A. (Neoenergia S.A.)	R\$ 224.753,18	A ser definida
Vivo S.A.	R\$ 138.000,00	A ser definida



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A extrema urgência na aprovação do presente feito advém da necessidade de manutenção dos serviços públicos a população.

Diante do exposto, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja votado em regime de extrema urgência e aprovado por unanimidade por essa Egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.

Queluz, 17 de dezembro de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Antonio Faria França
DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP.





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2024 -

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos de parcelamentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP , ELEKTRO-Eletricidade e Serviços-S/A e Vivo S.A. e da outras providências ”

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2023	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	63.691.170,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	63.691.170,00
D) Custo estimado para 2024	67.425,95
D/C = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,10%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,10%

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2025	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	66.301.187,66
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	66.301.187,66
D) Custo estimado para 2025	713.987,09
D/C = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,97%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,97%

De acordo com os números apresentados no encaminhamento e exposição de motivos que acompanham, conforme dispõe o artigo 16, inciso I da Lei 101/2000.

Queluz, 17 de dezembro de 2024.

Erika Aparecida Teixeira F. dos Santos
Rep. Da Secretaria de Finanças

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Queluz, 17 de dezembro de 2024.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

EXERCÍCIO 2024

DESPESAS		
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS		R\$ 67.425,95
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2024		R\$ 67.425,95
DESPESAS		
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS		R\$ 713.987,09
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2025		R\$ 713.987,09